



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

PORTARIA Nº 25/2019

Institui comissão para estudos preliminares à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público efetivo seja precedida de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do TCE-GO atribui a este Tribunal competência para prover, por concurso público, de provas ou de provas e títulos, os cargos do seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a existência de vagas disponíveis no quadro permanente dos servidores, a expectativa de vacância em decorrência da aposentadoria de servidores atualmente em exercício e o histórico de rotatividade dos cargos anteriormente providos mediante concurso público, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer a capacidade operacional da Corte para o melhor desenvolvimento de suas competências constitucionais e legais,

RESOLVE

Art. 1º Instituir comissão para estudos preliminares à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Flávio Lúcio Rodrigues da Silva;
- II - Cláudia Mendonça de Melo Queiroz;
- III - Ana Tereza Elias Siqueira;
- IV - Vitor Gobato;
- V - Bruno Batista de Carvalho Luz.

Art. 3º O trabalho realizado pela comissão deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - Demanda de força de trabalho por área, cargo e especialidade;
- II - Indicação do quantitativo de cargos a serem providos, por especialidade, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 19.587/2017;
- III - Alocação pretendida da força de trabalho, especificando as unidades de lotação;
- IV - Perfil profissional esperado, indicando as competências almejadas e principais funções a serem exercidas;
- V - Estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o ano em que os aprovados devem entrar em exercício e para os 2 (dois) subsequentes;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

VI - Impacto no limite de despesas com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e no limite de expansão das despesas correntes, nos termos da Emenda Constitucional nº 54/2017;

VII - Se necessário, indicação de alternativas para a viabilização do concurso público frente a possíveis projeções desfavoráveis dos incisos V e VI.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades e entrega do Relatório Consolidado à Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,
Goiânia, 16 de janeiro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano -VIII - Número 5, em 17 de janeiro de 2019.